na Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, 14 de Dezembro de 1961.

Coroliano Pinheiro da Cruz
Prefeito Municipal
Manoel José da Costa - Secretário.

Lei nº 316 de 14 de Dezembro de 1961

Cria 3 cargos no quadro do Funcionalismo Municipal.

O Povo do Município de Rio Pardo de Minas, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art 1.º - Fica criado no quadro do Funcionalismo Municipal mais 1 cargo de Auxiliar de Fazenda, mais de Auxiliar Escriturário e mais de Fiscal do Cemitério.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1962.

Mando, portanto, a todas as pessoas a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Dado na Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, 14 de Dezembro de 1961.

Coroliano Pinheiro da Cruz
Prefeito Municipal
Manoel José da Costa. Secretário.